



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

LEI N.º 244/87

EMENTA: Reajusta os Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município do Quadro Ativo Permanente, um reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre os atuais níveis de Vencimentos.

Art. 2º - A concessão constante do Artigo anterior será extensivo sua mesma base aos inativos e funções gratificadas.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão serão reajustados de acordo com a Tabela I, anexa a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 1987.


IVANILDO MENDES PEREIRA
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

T A B E L A I DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOS	VENCIMENTOS	
CC-1	CZ\$	4.550,00
CC-2	"	3.900,00
CC-3	"	3.250,00

IVANILDO MENDES PEREIRA
-PREFEITO-